

GILMAR DE SOUZA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM 28/11/90

Luiz Antônio Oliveira
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 727/90

CONCEDE ISENÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂM
RA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICAM ISENTOS DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1991 TODOS OS IMÓVEIS RESIDENCIAIS
LOCALIZADOS NO BALNEÁRIO DE PRAIA GRANDE OCUPADOS EM CARÁTER
PERMANENTE PELO SEU PROPRIETÁRIO OU POR PESSOA DE SUA FAMÍLIA
EM RELAÇÃO ASCENDENTE OU DESCENDENTE ATÉ O SEGUNDO GRAU,
DESDE QUE O PROPRIETÁRIO NÃO POSSUA OUTRO IMÓVEL CADASTRADO
NESTA PREFEITURA OU REGISTRO NO CARTÓRIO GERAL DE IMÓVEL DESTA
COMARCA, E SEJA COMPROVADAMENTE POBRE.

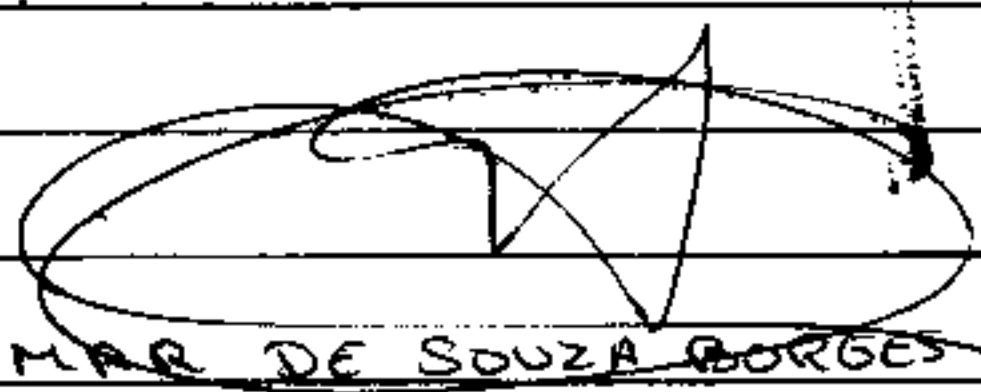
ART. 2º - FICA CONCEDIDO UM DESCONTO DE 50% (CINQUENTA
POR CENTO) PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO, REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 1991, ATÉ A DATA DE 31.01.1991.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRIBUINTE EM DÉBITO EM DÍVIDA
ATIVA GOZARÁ DOS MESMOS BENEFÍCIOS DO CABUÍ

DESTE ARTIGO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1990.


GILMAR DE SOUZA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1990.

LEI Nº 728/90

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA ABERTO O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), PARA REPAR DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME QUADRO ABAIXO:

CÂMARA MUNICIPAL

3110 - PESSOAL	CR\$ 950.000,00
3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	CR\$ 80.000,00
4120 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	CR\$ 70.000,00